

LEI ORDINARIA MUNICIPAL N° 2259, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Prorroga o prazo estabelecido no § 1.º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal 2041/03.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses o prazo estipulado no § 1.º do artigo 1.º da Lei Ordinária Municipal N.º 2041, de 16 de janeiro de 2003, para contratação temporária de pessoal caracterizada no Inciso I , objetivando a execução de Programa de Saúde do Governo Federal, intitulado PSF (Programa de Saúde da Família), em caráter de emergência,

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos contratos firmados, por prazo determinado, não devendo a prorrogação ultrapassar o prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 2º Para a finalidade específica desta Lei fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo constante do Edital nº 01/2006.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 10 de agosto de 2007.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria